



Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social

Ata da 188ª. Reunião Ordinária do CMDES, realizada em 24 de março de 2022.

Aos vinte e quatro dias do mês de março do ano de dois mil e vinte dois, com início às oito horas e trinta minutos, foi realizada on-line a centésima octuagésima oitava reunião ordinária do CMDES – Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social por meio do aplicativo/site Google Meet.

O Sr. Erasmo, representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo (SEDETTUR) abre a reunião dando boas-vindas aos membros do conselho

A pauta da 188ª reunião será:

- Aprovação da ata da reunião 187ª;
- Análise do relatório bienal da empresa Metso Brasil Indústria e Comércio LTDA., Vertiv Tecnologia do Brasil LTDA., Bericap do Brasil LTDA. e Flextronics Tecnologia Ltda;
- Mudança da Razão Social da empresa Metso Brasil
- *A ata da reunião 187ª é aprovado sem ressalvas pelo egrégio conselho.*

Apresentado o quadro geral, aos conselheiros com resumo das informações apresentadas pelas empresas aos conselheiros e em seguida passa-se aos relatórios com mais detalhes.

A primeira empresa analisada é **Metso Brasil Indústria e Comércio LTDA.** (P.A. 2012/10.764-4). Empresa fabricante de máquinas diversas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios. Foi beneficiada pela concessão de incentivos fiscais pelo período de 10 anos, por meio do decreto 23.446 de 2018 para os itens a seguir: 50% Taxa de Fiscalização de Instalação e Funcionamento, 100% das Taxas que incidam na aprovação de projetos e construção ou instalação ou ampliação da unidade, 100% do ISSQN das obras de construção civil. ISSQN Próprio, Redução de IPTU. É mostrado com detalhes a Geração de

31 Empregos, Implantação de Programas de Qualidade, Fatores Relevantes ao
32 município e Veículos licenciados e a empresa justificou a queda na geração de
33 empregos. Em seguida lê-se os pareceres da SEDETTUR. Conforme parecer da
34 Seção de Comércio, Serviços e Incentivos Fiscais (SCSIF), a empresa cumpriu
35 com os compromissos assumidos e sugere aprovação dos relatórios bienais da
36 empresa e encerramento do processo. A Divisão de Desenvolvimento
37 Empresarial e Agronegócios (DDEA) e o Sr. Secretário de Desenvolvimento
38 Econômico acompanham o parecer da SCSIF. O parecer do auditor fiscal da
39 Secretaria da Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa cumpriu seus
40 compromissos fiscais e sugere aprovação e conclusão do processo. O Sr. SEFAZ
41 acompanha o parecer do Sr. Auditor. *Acatando os pareceres das Secretarias de*
42 *Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o*
43 *egregio conselho entende que a empresa cumpriu com os compromissos*
44 *assumidos junto ao município recomendando, por unanimidade, pela aprovação*
45 *dos relatórios bienais da empresa e encerramento do decreto.*

46 A segunda empresa analisada é **Vertiv Tecnologia do Brasil Ltda.** (P.A.
47 2017/7.303-5). Empresa focada no fornecimento de software, hardware e serviços
48 para data centers, redes de comunicações e instalações industriais. Foi
49 beneficiada pela concessão de incentivos fiscais pelo período de 9 anos, por meio
50 do decreto 23.433 de 2018 para os itens a seguir: 60% do ISSQN próprio, 50%
51 Taxa de Fiscalização de Instalação e Funcionamento. É mostrado com detalhes a
52 Geração de Empregos, Implantação de Programas de Qualidade, Fatores
53 Relevantes ao município e Veículos licenciados. Em seguida lê-se os pareceres
54 da SEDETTUR. Conforme parecer da Seção de Comércio, Serviços e Incentivos
55 Fiscais (SCSIF), a empresa cumpriu com os compromissos assumidos e sugere
56 aprovação dos relatórios bienais da empresa e encerramento do processo. A
57 Divisão de Desenvolvimento Empresarial e Agronegócios (DDEA) e o Sr.
58 Secretário de Desenvolvimento Econômico acompanham o parecer da SCSIF. O
59 parecer do auditor fiscal da Secretaria da Fazenda (SEFAZ) informa que a
60 empresa cumpriu seus compromissos fiscais e sugere aprovação e conclusão do

61 processo. O Sr. SEFAZ acompanha o parecer do Sr. Auditor. *Acatando os*
62 *pareceres das Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e*
63 *da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho entende que a empresa cumpriu*
64 *com os compromissos assumidos junto ao município recomendando, por*
65 *unanimidade, pela aprovação dos relatórios bienais da empresa. A empresa*
66 *informou a alteração da razão social para Metso Outotec Brasil Indústria e*
67 *Comércio LTDA.*

68 A terceira empresa analisada é **Bericap do Brasil**. (P.A. 2013/10.175-1).
69 Empresa fabricante de embalagens de material plástico, de embalagens de vidro,
70 de embalagens metálicas e de máquinas e equipamentos para as indústrias de
71 alimentos, bebidas. Foi beneficiada pela concessão de incentivos fiscais pelo
72 período de 8 anos, por meio do decreto 23.295 de 2017 para os itens a seguir:
73 Redução de 52,08% do IPTU, 100% das Taxas que incidam na aprovação de
74 projetos e construção ou instalação ou ampliação da unidade, 100% do ISSQN
75 das obras de construção civil. É mostrado com detalhes a Geração de Empregos,
76 Implantação de Programas de Qualidade, Fatores Relevantes ao município e
77 Veículos licenciados. Em seguida lê-se os pareceres da SEDETTUR. Conforme
78 parecer da Seção de Comércio, Serviços e Incentivos Fiscais (SCSIF), a empresa
79 cumpriu com os compromissos assumidos e sugere aprovação dos relatórios
80 bienais da empresa e encerramento do processo. A Divisão de Desenvolvimento
81 Empresarial e Agronegócios (DDEA) e o Sr. Secretário de Desenvolvimento
82 Econômico acompanham o parecer da SCSIF. O parecer do auditor fiscal da
83 Secretaria da Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa cumpriu seus
84 compromissos fiscais e sugere aprovação e conclusão do processo. O Sr. SEFAZ
85 acompanha o parecer do Sr. Auditor. *Acatando os pareceres das Secretarias de*
86 *Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o*
87 *egregio conselho entende que a empresa cumpriu com os compromissos*
88 *assumidos junto ao município recomendando, por unanimidade, pela aprovação*
89 *dos relatórios bienais da empresa e encerramento do decreto.*

90 A quarta empresa analisada é **Flextronics International Tecnologia Ltda.** (P.A.
91 1998/13.281). Empresa produz equipamentos de informática e outros
92 equipamentos e aparelhos elétricos não especificados, também realiza
93 manutenção e reparação de máquinas-ferramenta e reparação de aparelhos
94 eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação.

95 **I.M. 113.523** - Foi beneficiada pela concessão de incentivos fiscais pelo período
96 de 10 anos, por meio do decreto 23.593 de 2018 para os itens a seguir: 78,96%
97 de IPTU (2011 a 2020), 100% das Taxas que incidam na aprovação de projetos e
98 construção ou instalação ou ampliação da unidade, 100% (cem por cento) do
99 Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza que incida na aprovação de
100 projetos de construção, ou de instalação, ou de ampliação da unidade (2007 a
101 2014), 50% (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e
102 Funcionamento devida pelo exercício de atividades (2010 a 2017), Redução de
103 60% do ISSQN próprio. (2011 a 08/2021).

104 **I.M. 330.917** - Foi beneficiada pela concessão de incentivos fiscais pelo período
105 de 7 anos, por meio do decreto 23.595 de 2018 para os itens a seguir: 50%
106 (cinquenta por cento) da Taxa de Fiscalização de Instalação e Funcionamento
107 devida pelo exercício de atividades (2010 a 2017), Redução de 60% do ISSQN
108 próprio. (2014 a 2020). É mostrado com detalhes a Geração de Empregos,
109 Implantação de Programas de Qualidade, Fatores Relevantes ao município e
110 Veículos licenciados. Em seguida lê-se os pareceres da SEDETTUR. Conforme
111 parecer da Seção de Comércio, Serviços e Incentivos Fiscais (SCSIF), a empresa
112 cumpriu com os compromissos assumidos e sugere aprovação dos relatórios
113 bienais da empresa e encerramento do processo. A Divisão de Desenvolvimento
114 Empresarial e Agronegócios (DDEA) e o Sr. Secretário de Desenvolvimento
115 Econômico acompanham o parecer da SCSIF. O parecer do auditor fiscal da
116 Secretaria da Fazenda (SEFAZ) informa que a empresa cumpriu seus
117 compromissos fiscais e sugere aprovação e conclusão do processo. O Sr. SEFAZ
118 acompanha o parecer do Sr. Auditor. *Acatando os pareceres das Secretarias de*
119 *Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o*

120 *egrégio conselho entende que a empresa cumpriu com os compromissos*
121 *assumidos junto ao município recomendando, por unanimidade, pela aprovação*
122 *dos relatórios bienais da empresa e encerramento do decreto.*

123 Inicia-se o tópico seguinte da pauta, solicitações de incentivo fiscal por meio da lei
124 12.099 de 2019. **Solicitações realizadas pela empresa Assa Abloy Brasil**
125 **Sistemas de Segurança LTDA (P.A. 2020/7.700-6).**

126 A **Assa Abloy Brasil Sistemas de Segurança LTDA** tem como atividade
127 principal a fabricação de artigos de serralheria (portas de segurança,
128 retentores, batentes, etc.), tendo como principais clientes grandes construtoras,
129 atacadistas e varejistas no ramo da Construção Civil. Primeira solicitação de
130 incentivos fiscais no município, solicitou devido a instalação em Sorocaba. Os
131 pareceres da SEDETTUR mencionam a pontuação atingida pela empresa e o
132 período em anos, recomendam aprovação e indicam apresentar para apreciação
133 do CMDES. Os pareceres da SEFAZ indicam que a empresa está apta a receber
134 o benefício fiscal. *Acatando os pareceres das Secretarias de Desenvolvimento*
135 *Econômico, Trabalho e Turismo e da Secretaria da Fazenda o egrégio conselho*
136 *entende que a empresa, por unanimidade, entende que a empresa está apta a*
137 *receber os incentivos e opta pela aprovação da solicitação.*

138 Tópico seguinte da pauta é um comunicado de evento para a ciência dos
139 conselheiros. Evento ocorreu em janeiro no Pátio Caiuas.

140 Em seguida comenta-se sobre o Conselho Municipal de Planejamento Urbano de
141 Sorocaba (COMUPLAN) e que o mesmo solicitou ao CMDES dois representantes
142 (titular e suplente). Os conselheiros Nelson Cancellara e Renan Pérsio se
143 voluntariam para assumir essas vagas e o egrégio conselho, por unanimidade,
144 acolhe a decisão.

145 O último tópico da pauta é sobre o **Parecer Jurídico sobre concessão de**
146 **Incentivos Fiscais em ano eleitoral.**

147 Os pareceres dos senhores procuradores mencionam o §10 do Art. 73 da Lei
148 Federal nº 9.504/97 que proíbe em anos eleitorais a distribuição gratuita de
149 bens, valores ou benefícios por parte da Administração pública com algumas

exceções. Também opinam que os benefícios possam ser concedidos em casos que estejam com critérios muito bem definidos e fundamentação exaustiva dos motivos de fato e de direito que fazem dessa decisão a que melhor atende ao interesse público. Outro apontamento é o incentivo fiscal é previsto em Lei anterior ao período eleitoral, bem como não gratuito, pois há a imposição de contrapartida para os interessados, assim, em tese, não estaria abrangida pela vedação contida no §10 do art. 73 da lei 9.504/97.

O Prof. Francisco menciona que um projeto seu pelo Centro Paula Souza aprovou um projeto para comparação entre cidades sobre leis de benefícios e que Sorocaba tem uma lei bem construída e clara em relação às demais. As demais cidades também não contam com a presença de conselhos com representantes dos entes privados de diversos seguimentos para auxiliar os entes públicos na análise de solicitações. Haverá uma integração com a Agência Metropolitana para que ocorra desenvolvimento de conselhos nas cidades da Região Metropolitana de Sorocaba. Também pediu em especial ao CIESP, à Associação Comercial, às próprias Secretarias, que tenham influência regional, que incentivem os stakeholders interessados para que estes localmente se interessem em tomar parte da administração pública e, por tabela, do controle social.

Estando todos de acordo e nada mais havendo a ser discutido, o Sr. presidente agradeceu a presença de todos e foi solicitado a mim, Sergio Paulo Chagas, que redigisse a presente ata.

Participantes:

- Carlos Zaim
- Emerson Cañas (convidado);
- Doingles Moraes;
- Erasmo Moreira;
- Luis Ferreira;

- 179 • Sergio Bernuncio;
- 180 • Robson Coivo;
- 181 • Roberto Lorenzetti.

182

183 Faltas justificadas:

- 184 • Erly Syllos;
- 185 • Jocilei Oliveira;
- 186 • Prof. Francisco Carlos;
- 187 • Renan Pérsio;
- 188 • Nelson Cancellara.
- 189 • Carla Giuliani

190

191 Faltas Injustificadas:

- 192 • Rodrigo Buzin;
- 193 • Alexandre Martins;
- 194 • Pablo Pistila;
- 195 • Sergio Renato;
- 196 • Denise Aparecida;
- 197 • Pedro Menezini;
- 198 • Hugo Esteves;
- 199 • Júlio César;
- 200 • Felipe Gonçalves;
- 201 • Claudinei Thomaz;
- 202 • Alairton José.